



**DECRETO Nº 2.627, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantido para o exercício de 2025 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h, excluídas as atividades que possuam jornadas específicas tais como educação, saúde, serviço social, transporte coletivo e outros serviços públicos ou congêneres.

**Art. 2º** A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de janeiro de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas